



EDITAL

Licitação nº 007/2021 – Carta Convite 005/2021

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Órgão: Câmara Municipal de São João da Barra

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRO E PERSIANAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

A Câmara municipal de São João da Barra, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189.0001/29, com sede na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRO E PERSIANAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo devem ser entregues no seguinte local, data e horário:

Local: Sala de Reuniões do Prédio Anexo Administrativo, da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua João Francisco de Almeida, nº 39, altos – Centro, São João da Barra – RJ.

Data: 02/06/2021

Hora: 14:00hs

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, de 09:00 até 17:00 horas.

1 - DO OBJETO

- A presente carta convite tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRO E PERSIANAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, cujo os objetos estão devidamente descrito no projeto básico (Anexo VII).

2 - DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O valor total estimado máximo global aceito pela Câmara Municipal de São João da Barra para as aquisições é de **R\$ 100.462,27 (cem mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**.

2.2- O prazo para o início da **entrega** será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da **ordem de entrega** emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra – RJ.

2.2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **02 (dois)** meses a partir da assinatura do contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra, desde que, convidadas. (Art. 22, §3º, Lei Federal 8.666/1993)

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



3.2.1 – O instrumento convocatório estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade, desde que, manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Art. 22, §3º, Lei Federal 8.666/1993)

3.3 - Não poderão participar as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, MUNIDO DE ORIGINAL OU DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. **(anexo IV).**

5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Rua Barão de Barcelos, n.º 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

5.2 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Documentação de Habilitação
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 007/2021 - convite nº 005/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Proposta de Preço.
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 007/2021 - convite nº 005/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.3 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.3.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.3.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.3.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.4 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



5.4.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (**anexo III**);

6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal nº 8.666/93)

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequencia crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e do representante legal;

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4 - Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V - Lei 8.666/93 - **Anexo V**).

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

6.3.1 - Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** dos proprietários da pessoa jurídica e do representante legal;

6.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.3. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante **a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante com a apresentação das seguintes certidões:

6.3.4.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, da sede do Licitante.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



6.3.4.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio de apresentação da respectiva **certidão negativa de débito** (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

6.3.4.2.1) Caso o Licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

6.3.4.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, por meio de apresentação da respectiva **Certidão Negativa de Débito** (ou positiva com efeito de negativa);

6.4. - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

6.5 - Qualificação Econômico Financeira.

6.5.1- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando os itens relacionados nas seguintes alíneas:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, na forma da lei, as empresas que se enquadrarem como micro-empresa e empresas de pequeno porte, que sejam optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação de documento comprobatório regular.



6.5.2 - Apresentação de certidão **negativa de falência ou recuperação judicial**, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública da carta convite.

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.7 - Qualificação Documental:

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou por qualquer funcionário desta casa em até 1 (um) dia de antecedência do certame, que poderá autenticar certidões e documentos mediante verificação das mesmas.

6.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7.3 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

6.8. Declaração relativa ao cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

6.8.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo V**, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.9. - Do Prazo de Validade das Certidões:

6.9.1 – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de **15 (quinze)** minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9 - DOS RECURSOS

9.1.– Poderão ser apresentadas impugnações referentes a este edital, no prazo do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser apresentado em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de dois dias úteis para julgar e responder a impugnação apresentada na forma do item anterior.

9.2 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.

9.5. Os recursos apresentados nesta modalidade licitatória referente aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Autoridade Competente, para decisão final.

9.8. Aos recursos apresentados nesta licitação de “carta-convite” é utilizado o prazo de dois dias úteis, diante da determinação do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

10.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

Rua Barão de Barcelos, n.º 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

10.10. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para ao Departamento jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

10.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de **2021**, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.311.801.2.001

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias** úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.2.1– Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

12.3. O prazo de pagamento será de **até 5 (cinco) dias** úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a execução do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.7. Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

12.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

14.2 - Entregar os materiais no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

14.3 - Não transferir a outro, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Presidente da Comissão de Licitação declarará o vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas, para retirada da Nota de Empenho e ou assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo II**, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



15.4 - Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

15.5 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Projeto Básico e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

16.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16.4 – O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

16.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

16.8 - O prazo para as correções será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

16.9 - A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.11- O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.12 - A instituição e a atuação da fiscalização da entrega do objeto contratado não excluem ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante deste Processo Administrativo.

17.2 - É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



17.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução *ou* do resultado do processo licitatório.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

17.9 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

17.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

17.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.12 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES
IV	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



V	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAMENOR
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
VII	PROJETO BÁSICO
VIII	PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS

17.13 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.14 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio Anexo Administrativo, da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua João Francisco de Almeida, nº 39, altos – Centro, São João da Barra – RJ.

17.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.16 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis.

17.17 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

17.18 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 21 de maio de 2021.

George Fruzzoni da Silva
Diretor de Licitações e Contratos

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO nº. _____/2021.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRO E PERSIANAS), PARA

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Elísio Alberto da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 039.406.427-54; e de outro lado, _____ CPF n. _____, C.I. n. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. **005/2021** do tipo menor preço por item, por despacho exarado pela autoridade competente neste Processo Administrativo, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRO E PERSIANAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.** Obedecendo aos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRO E PERSIANAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**
- 1.2. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **02 (dois)** meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo de **02 (dois)** meses a partir da assinatura do contrato, pelo regime de execução do tipo **menor preço**,

Rua Barão de Barcelos, n.º 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material ou serviços, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

4.2 – Executar a entrega no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

4.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

4.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

4-2 - DA CONTRATANTE:

4.2.1 - A contratante deverá:

4.2.2.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

4.2.2.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

4.2.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Rua Barão de Barcelos, n° 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



A CONTRATADA designará um funcionário para esclarecer quaisquer dúvidas em relação a entrega, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

6.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

6.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

6.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

6.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração

Rua Barão de Barcelos, n.º 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

6.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

6.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

6.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

6.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

6.10 - Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para ao Departamento jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

6.11 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

6.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Pela execução do objeto a que alude este Contrato, fica o valor de R\$, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua execução de acordo com o licitado.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias** úteis após a entregadas respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.2.1 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

8.3 - O prazo de pagamento será de **até 5 (cinco) dias** úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

8.4 - Considera-se adimplemento o cumprimento do firnecimento do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.7 - *Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.*

8.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2021**, assim classificados:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.311.801.2.001

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADO direito** a indenizações de qualquer espécie.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4 - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contrata da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



11.6 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.7 - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8 - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, o fornecimento dos materiais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 30 (trinta) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por

Rua Barão de Barcelos, n° 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



É facultada ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

19.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sitoa Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

19.2 - E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, _____ de 2021.

ELISIO ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
Presidente

Contratada

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



TESTEMUNHAS

CPF

CPF

ANEXO II

À Câmara Municipal de São João da Barra.

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a). _____ -
_____, CPF _____,
n. _____, residente
na _____, como representante legal da empresa
_____, CNPJ
_____; com poderes para negociar, assinar documentos e
demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que tange o **Convite nº
005/2021.**

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 005/2021

A Empresa _____ com sede
na cidade de _____, rua
_____ representada por
_____ RG _____, CPF
_____, declara que atende a todas as especificações deste Edital e seus
anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____, ____ de _____ de 2021.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 005/2021

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



Representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 005/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____, ____ de _____ de 2021

Representante Legal da empresa

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

PROPOSTA

Empresa: _____
 Endereço: _____ Email e Tel.: _____
 CNPJ: _____ Validade da proposta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRAS MODELO PRESIDENTE giratória com braço. Base giratória em alumínio, configuração em forma de pentágono, com 05 pés de apoio. Rodízios fabricados em material termoplástico. Conjunto mecânico para conectar a base ao mecanismo e que possui função de regulação de altura do assento. Mecanismo relax. Assento / encosto em concha unificada dupla, com estrutura em compensado de madeira 18mm. Almofadas de espuma flexível a base de poliuretano, ergonômicas. Densidade controlada 45 kg/m ³ no assento e 30 kg/m ³ no encosto. Tapeçado em couro ecológico. Apoio de braços fixos, ergonomicamente confortáveis, fixados à estrutura através de suportes.	UND	09			
2	MESA DE REUNIÃO 10 lugares, medindo 3500 x 760mm. Tampo principal confeccionado em MDF 40mm com Vidro	UND	01			

Rua Barão de Barcelos, n° 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

	temperado bisotado 10mm. Tamburato composto por duas chapas de 6mm e montantes internos. Acabamento com laminado melamínico. Encabeçamento do tampo com fita borda PVC 2mm. Lateral em MDP 40mm com fita borda PVC 1mm. Painel central caixa em MDP 15mm e fita de borda PVC 1mm. Painel frontal duplo com travessa central para apoio de cabos horizontal em MDP 15mm e fita de borda PVC 1mm.					
3	CADEIRA EM TELA - Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em tecido Poliéster na cor Preta. Encosto: Estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência mecânica), revestimento em tela 100% poliéster tensionado na cor PRETA. Regulagem de ajuste na altura do apoio lombar em 9 posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Encosto de cabeça com regulagem de posição. Braços: Revestido externamente em polipropileno (Material Termoplástico de alta resistência), com estrutura interna em aço, regulagem de altura com botão alcançando até 70 mm de curso. Regulagem horizontal com curso de 22 mm de avanço ou recuo do apoia braços, conta ainda com a regulagem de giro de até 240 de rotação para cada sentido contribuindo para uma boa postura e ergonomia do usuário. Base: giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes cromadas, apoiada sobre 5 rodízios duplo com 50 mm de diâmetro em PU (poliuretano) para uso em pisos duros. Coluna central com sistema pneumático de regulagem de altura feita por alavanca e amortecimento de impacto da cadeira com mola a gás.	UND	10			
4	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 3,27 x 2,23	UND	01			
5	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,00 X 1,55	UND	01			
6	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,50 X 1,55	UND	01			
7	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,64 X 2,23	UND	01			
8	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,15 X 1,60	UND	01			
9	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,85 X 1,50	UND	01			

10	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,36 X 1,50	UND	01			
11	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,80 X 1,55	UND	01			
12	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,03 X 1,50	UND	01			
13	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,63 X 1,50	UND	01			
14	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,65 X 1,50	UND	01			
15	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,70 X 1,18	UND	02			
16	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 3,40 X 2,10	UND	02			
17	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,90 X 1,60	UND	02			
18	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,70 X 1,60	UND	01			
19	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,60 X 2,10	UND	01			
20	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,90 X 1,65	UND	01			
21	ARMÁRIO suspenso com lateral e prateleira sobre o frigobar, medindo 3,50 x 0,40m, em MDF 15mm com acabamento amadeirado.	UND	01			
22	FRIGOBAR 117 LITROS com gaveta multiuso, prateleira de grades removíveis. Porta reversível; Potência 70 Watts; Consumo 19kWh; Classificação energética: A Tamanho (A x L x P): 86,2 x 48,2 x 51,9 cm; Peso aproximado: 30 Kg.	UND	08			
23	MESA medindo 1200 x 600 x 735mm. Tampo confeccionado em MDP 40mm. Acabamento com fita borda PVC 1mm. Pannel lateral em em MDP 25mm e acabamento com fita PVC 0,45mm. Pannel frontal em MDP 15mm.	UND	01			
24	GAVETEIRO volante com 03 gavetas - Gaveteiro com tampo 40mm. Frente, corpo e gavetas em MDP 15mm e acabamento com fita PVC 0,45mm. Fundo da gaveta em Eucaplac 3mm. Gaveta para pasta suspensa dotada de trilho telescópico de aço. Puxador alça em PS. Niveladores de piso em polipropileno injetado.	UND	02			
25	GAVETEIRO ARQUIVO para pasta suspensa 4 gavetas. Material: Estrutura em MDP, material de 15mm. Altura: 129 Cm. Largura: 49 Cm. Profundidade: 45 Cm.	UND	02			
TOTAL GERAL						



Atenciosamente,
Valor Total R\$ por extenso;
Validade da proposta;

(Carimbo da Empresa)

Representante legal

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRO E PERSIANAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

2 - PROPONENTE

Diretoria Geral

3 – JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



A referida aquisição se faz necessária para que esta Casa Legislativa possa estruturar os Gabinetes de Vereadores e diversos setores da Câmara Municipal de São João da Barra;

A presente aquisição motiva-se na necessidade de dar continuidade às atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis e que demandam sua obtenção. Exigindo-se a aquisição do(s) mesmo(s), com o objetivo de melhoria das condições de infraestrutura no Prédio principal e anexo que compreende os Gabinetes dos Vereadores e demais setores administrativos.

4 – DOS BENEFÍCIOS:

Promover uma adequada estrutura aos funcionários para atender as necessidades deste Poder Legislativo, obtendo como resultados, um bom e satisfatório desempenho das atividades laborativas de todos.

5 - PÚBLICO ALVO

Gabinete dos Vereadores e Servidores em geral.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição deverá observar as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações posteriores.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 101.010.311.801.2.001, Natureza 44.90.52.00.

8 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CADEIRAS MODELO PRESIDENTE giratória com braço. Base giratória em alumínio, configuração em forma de pentágono, com 05 pés de apoio. Rodízios fabricados em material termoplástico. Conjunto mecânico para conectar a base ao mecanismo e que	UND	09

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

	possui função de regulagem de altura do assento. Mecanismo relax. Assento / encosto em concha unificada dupla, com estrutura em compensado de madeira 18mm. Almofadas de espuma flexível a base de poliuretano, ergonômicas. Densidade controlada 45 kg/m³ no assento e 30 kg/m³ no encosto. Tapeçado em couro ecológico. Apoio de braços fixos, ergonomicamente confortáveis, fixados à estrutura através de suportes.		
02	MESA DE REUNIÃO 10 lugares, medindo 3500 x 760mm. Tampo principal confeccionado em MDF 40mm com Vidro temperado bisotado 10mm. Tamburato composto por duas chapas de 6mm e montantes internos. Acabamento com laminado melamínico. Encabeçamento do tampo com fita borda PVC 2mm. Lateral em MDP 40mm com fita borda PVC 1mm. Pannel central caixa em MDP 15mm e fita de borda PVC 1mm. Pannel frontal duplo com travessa central para apoio de cabos horizontal em MDP 15mm e fita de borda PVC 1mm.	UND	01
03	CADEIRA EM TELA - Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em tecido Poliéster na cor Preta. Encosto: Estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência mecânica), revestimento em tela 100% poliéster tensionado na cor PRETA. Regulagem de ajuste na altura do apoio lombar em 9 posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Encosto de cabeça com regulagem de posição. Braços: Revestido externamente em polipropileno (Material Termoplástico de alta resistência), com estrutura interna em aço, regulagem de altura com botão alcançando até 70 mm de curso. Regulagem horizontal com curso de 22 mm de avanço ou recuo do apoia braços, conta ainda com a regulagem de giro de até 24o de rotação para cada sentido contribuindo para uma boa postura e ergonomia do usuário. Base: giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes cromadas, apoiada sobre 5 rodízios duplo com 50 mm de diâmetro em PU (poliuretano) para uso em pisos duros. Coluna central com sistema pneumático de regulagem de altura feita por alavanca e amortecimento de impacto da cadeira com mola a gás.	UND	10
04	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 3,27 X 2,23	UND	01
05	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,00 X 1,55	UND	01
06	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,50 X 1,55	UND	01
07	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,64 X 2,23	UND	01
08	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,15 X 1,60	UND	01
09	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,85 X 1,50	UND	01
10	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,36 X 1,50	UND	01
11	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,80 X 1,55	UND	01
12	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,03 X 1,50	UND	01
13	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,63 X 1,50	UND	01
14	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,65 X 1,50	UND	01
15	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,70 X 1,18	UND	02
16	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 3,40 X 2,10	UND	02

17	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,90 X 1,60	UND	02
18	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,70 X 1,60	UND	01
19	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,60 X 2,10	UND	01
20	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,90 X 1,65	UND	01
21	ARMÁRIO suspenso com lateral e prateleira sobre o frigobar, medindo 3,50 x 0,40m, em MDF 15mm com acabamento amadeirado.	UND	01
22	FRIGOBAR 117 LITROS com gaveta multiuso, prateleira de grades removíveis. Porta reversível; Potência 70 Watts; Consumo 19kWh; Classificação energética: A Tamanho (A x L x P): 86,2 x 48,2 x 51,9 cm; Peso aproximado: 30 Kg.	UND	08
23	MESA medindo 1200 x 600 x 735mm. Tampo confeccionado em MDP 40mm. Acabamento com fita borda PVC 1mm. Pannel lateral em em MDP 25mm e acabamento com fita PVC 0,45mm. Pannel frontal em MDP 15mm.	UND	01
24	GAVETEIRO volante com 03 gavetas - Gaveteiro com tampo 40mm. Frente, corpo e gavetas em MDP 15mm e acabamento com fita PVC 0,45mm. Fundo da gaveta em Eucaplac 3mm. Gaveta para pasta suspensa dotada de trilho telescópico de aço. Puxador alça em PS. Niveladores de piso em polipropileno injetado.	UND	02
25	GAVETEIRO ARQUIVO para pasta suspensa 4 gavetas. Material: Estrutura em MDP, material de 15mm. Altura: 129 Cm. Largura: 49 Cm. Profundidade: 45 Cm.	UND	02

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até o 5º(quinto) dia útil após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o objeto.

9.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

10 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os materiais em conformidade com as especificações contidas no presente projeto básico;

10.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS, FGTS E CNDT;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



11.1. Será designado ao Diretor Geral ou outro por ele designado da Câmara Municipal de São João da Barra para promover o acompanhamento da entrega das referidas aquisições, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Projeto Básico.

11.2. Rejeitar a entrega caso que não atenda aos requisitos constantes das especificações do projeto básico.

11.3. Efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal, suas respectivas certidões (INSS, FGTS, CNDT), que deverá ser feito pelo servidor designado.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.2. Não sendo atendidas as condições para recebimento, será solicitada à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.

13. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Local de entrega: Câmara Municipal de São João da Barra, Rua Barão de Barcelos, 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, CEP 28.200-000.

As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o Diretor Geral / Gerente de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de São João da Barra, pelo telefone (22) 27411301.

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS

São João da Barra, 21 de maio de 2021.

<u>VALOR TOTAL MÁXIMO DOS PREÇOS</u>				<u>R\$ 100.462,27</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA			UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO
		A	B	C			
		VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT			
1	CADEIRAS MODELO PRESIDENTE giratória com braço. Base giratória em alumínio, configuração em forma de pentágono, com 05 pés de apoio. Rodízios fabricados em material termoplástico. Conjunto mecânico para conectar a base ao mecanismo e que possui função de regulagem de altura do assento. Mecanismo relax. Assento / encosto em concha unificada dupla, com estrutura em compensado de madeira 18mm. Almofadas de espuma flexível a base de poliuretano, ergonômicas. Densidade controlada 45 kg/m ³ no assento e 30 kg/m ³ no encosto. Tapeçado em couro ecológico. Apoio de braços fixos, ergonomicamente confortáveis, fixados à estrutura através de suportes.	R\$ 3.034,50	R\$ 3.100,00	R\$ 3.189,00	UND	9	R\$ 3.107,83
2	MESA DE REUNIÃO 10 lugares, medindo 3500 x 760mm. Tampo principal confeccionado em MDF 40mm com Vidro temperado bisotado 10mm. Tamburato composto por duas chapas de 6mm e montantes internos. Acabamento com laminado melamínico. Encabeçamento do tampo com fita borda PVC 2mm. Lateral em MDP 40mm com fita borda PVC 1mm. Painel central caixa em MDP 15mm e fita de borda PVC 1mm. Painel frontal duplo com travessa central para apoio de cabos horizontal em MDP 15mm e fita de borda PVC 1mm.	R\$ 6.838,65	R\$ 7.050,00	R\$ 6.924,00	UND	1	R\$ 6.937,55
3	CADEIRA EM TELA - Assento: Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em tecido Poliéster na cor Preta. Encosto: Estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta	R\$ 2.037,40	R\$ 2.120,00	R\$ 2.198,00	UND	10	R\$ 2.118,47

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

	resistência mecânica), revestimento em tela 100% poliéster tensionado na cor PRETA. Regulagem de ajuste na altura do apoio lombar em 9 posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Encosto de cabeça com regulagem de posição. Braços: Revestido externamente em polipropileno (Material Termoplástico de alta resistência), com estrutura interna em aço, regulagem de altura com botão alcançando até 70 mm de curso. Regulagem horizontal com curso de 22 mm de avanço ou recuo do apoio braços, conta ainda com a regulagem de giro de até 240 de rotação para cada sentido contribuindo para uma boa postura e ergonomia do usuário. Base: giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes cromadas, apoiada sobre 5 rodízios duplo com 50 mm de diâmetro em PU (poliuretano) para uso em pisos duros. Coluna central com sistema pneumático de regulagem de altura feita por alavanca e amortecimento de impacto da cadeira com mola a gás.						
4	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 3,27 x 2,23	R\$ 1.577,52	R\$ 1.650,00	R\$ 1.640,00	UND	1	R\$ 1.622,51
5	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,00 X 1,55	R\$ 670,80	R\$ 700,00	R\$ 698,00	UND	1	R\$ 689,60
6	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,50 X 1,55	R\$ 504,20	R\$ 555,00	R\$ 540,00	UND	1	R\$ 533,07
7	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,64 X 2,23	R\$ 792,00	R\$ 849,00	R\$ 841,00	UND	1	R\$ 827,33
8	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,15 X 1,60	R\$ 744,40	R\$ 775,00	R\$ 760,00	UND	1	R\$ 759,80
9	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,85 X 1,50	R\$ 601,58	R\$ 654,00	R\$ 642,00	UND	1	R\$ 632,53
10	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,36 X 1,50	R\$ 441,44	R\$ 490,00	R\$ 482,00	UND	1	R\$ 471,15
11	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,80 X 1,55	R\$ 603,74	R\$ 650,00	R\$ 640,00	UND	1	R\$ 631,25



12	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,03 X 1,50	R\$ 660,00	R\$ 700,00	R\$ 695,00	UND	1	R\$ 685,00
13	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,63 X 1,50	R\$ 854,76	R\$ 943,00	R\$ 905,00	UND	1	R\$ 900,92
14	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,65 X 1,50	R\$ 861,25	R\$ 908,00	R\$ 899,00	UND	1	R\$ 889,42
15	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,70 X 1,18	R\$ 434,95	R\$ 480,00	R\$ 470,00	UND	2	R\$ 461,65
16	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 3,40 X 2,10	R\$ 1.545,05	R\$ 1.600,00	R\$ 1.590,00	UND	2	R\$ 1.578,35
17	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 2,90 X 1,60	R\$ 1.004,07	R\$ 1.100,00	R\$ 1.080,00	UND	2	R\$ 1.061,36
18	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,70 X 1,60	R\$ 588,59	R\$ 639,00	R\$ 627,00	UND	1	R\$ 618,20
19	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,60 X 2,10	R\$ 727,08	R\$ 770,00	R\$ 760,00	UND	1	R\$ 752,36
20	PERSIANA VERTICAL , lâminas em tecido tipo Dohler nuance com bandô medindo 1,90 X 1,65	R\$ 679,48	R\$ 735,00	R\$ 722,00	UND	1	R\$ 712,16
21	ARMÁRIO suspenso com lateral e prateleira sobre o frigobar, medindo 3,50 x 0,40m, em MDF 15mm com acabamento amadeirado.	R\$ 6.820,00	R\$ 6.950,00	R\$ 6.976,00	UND	1	R\$ 6.915,33
22	FRIGOBAR 117 LITROS com gaveta multiuso, prateleira de grades removíveis. Porta reversível; Potência 70 Watts; Consumo 19kWh; Classificação energética: A Tamanho (A x L x P): 86,2 x 48,2 x 51,9 cm; Peso aproximado: 30 Kg.	R\$ 1.896,30	R\$ 1.920,00	R\$ 1.973,00	UND	8	R\$ 1.929,77

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



23	MESA medindo 1200 x 600 x 735mm. Tampo confeccionado em MDP 40mm. Acabamento com fita borda PVC 1mm. Painel lateral em em MDP 25mm e acabamento com fita PVC 0,45mm. Painel frontal em MDP 15mm.	R\$ 654,88	R\$ 699,00	R\$ 705,00	UND	1	R\$ 686,29
24	GAVETEIRO volante com 03 gavetas - Gaveteiro com tampo 40mm. Frente, corpo e gavetas em MDP 15mm e acabamento com fita PVC 0,45mm. Fundo da gaveta em Eucaplac 3mm. Gaveta para pasta suspensa dotada de trilho telescópico de aço. Puxador alça em PS. Niveladores de piso em polipropileno injetado.	R\$ 745,30	R\$ 780,00	R\$ 794,00	UND	2	R\$ 773,10
25	GAVETEIRO ARQUIVO para pasta suspensa 4 gavetas. Material: Estrutura em MDP, material de 15mm. Altura: 129 Cm. Largura: 49 Cm. Profundidade: 45 Cm.	R\$ 1.388,40	R\$ 1.440,00	R\$ 1.455,00	UND	2	R\$ 1.427,80

Atenciosamente,

George Fruzzoni da Silva
Diretor de Licitações e Contratos

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301